



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2001

GOIÂNIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2001 - TERÇA-FEIRA

DECRETOS.....PÁG. 01

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 767, DE 29 DE JANEIRO
DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.692.755-4/00, de interesse de ARIACY DE ALENCAR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, da Quadra 08, situados na Av. Diogo Naves, Residencial Vereda dos Buritis, nesta Capital, passando a constituir o lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13/14	Área	771,12m²
Frente para Av. Diogo Naves		13,20m
Mais		08,95m
Fundo dividindo com os lotes 22 e 15		13,33
Lado direito dividindo com o lote 12		28,23m
Lado esquerdo para a praça		11,545m
Pela linha de curva		12,567m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 768, DE 29 DE JANEIRO
DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.616.080-6/2000, de interesse de LUZIA FERREIRA DOS SANTOS ROCHA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, situados na Rua P-11, da Quadra P-63, Setor dos Funcionários, nesta Capital, passando a constituir o lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

Lote 08/09	ÁREA	720,00m²
Frente para a Rua P-11		24,00m
Fundo dividindo com os lotes 21 e 22		24,00m
Lado direito dividindo com o lote 10		30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 07		30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 769, DE 29 DE JANEIRO
DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de de-

zembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.683.476-9/00, de interesse de SILVANO EVANGELISTA DE SOUZA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 122 e 124, situados na Rua 90, Quadra F-47, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o lote 122/124, com as seguintes características e confrontações:

Lote 122/124	Área	1.120,00m²
Frente para a Rua 90		28,00m
Fundo dividindo com a Vela		28,00m
Lado direito dividindo com o lote 128		40,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 120		40,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 770, DE 29 DE JANEIRO
DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.650.694-0/2000, de interesse de ARGEU PREVIATTI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 10, da quadra 19-B, situados na Rua dos Jacarandás, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão,

Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir o lote 8/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 8/10	ÁREA	2.630,26m²
Frente para a Rua dos Jacarandás		78,64m
Fundo dividindo com os lotes 8-A e 10-A		58,00m
Lado direito dividindo com o lote 6-A		31,87m
Lado esquerdo dividindo com o lote 10-B		43,68m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 772, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no artigo 8º, inciso I, II e III, letras "a" e "b", combinado com o § 4º, da Emenda Constitucional nº 20/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão T, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE MENEZES (matrícula nº 34304), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 590,01 (quinhentos e noventa reais e um centavo), Quinquênios (05): R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e Gratificação e Titularidade: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), nos termos do Processo nº 1.352.068-2/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 773, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no artigo 40, I, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "A", VERA ALICE GOMES DE OLIVEIRA (matrícula nº 70483), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 192,56 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) e Quinquênios (03): R\$ 57,77 (cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.686.520-6/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 774, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 40, § 1º, III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "C", ANALIA DOS SANTOS RODRIGUES (matrícula nº 68608), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (18/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 85,97 (oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e Quinquênios (03): R\$ 25,78 (vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.651.488-8/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 775, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 205, inciso I, da Lei Complementar nº 011/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar
BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.000-000
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "C", ALICE ANGÉLICA LEITE (matrícula nº 38717), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (21/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 100,38 (cem reais e trinta e oito centavos) e Quinquênios (04): R\$ 42,42 (quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.685.256-2/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 776, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art. 205, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 011/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "B", JOSÉ DA LUZ ZORZETTI (matrícula 76716), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: 264,35 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e Quinquênios (03): R\$ 79,31 (setenta e nove reais e trinta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.687.581-3/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 777, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no artigo 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "C", NINFA RODRIGUES SILVA (matrícula nº 75361), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (19/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 90,82 (noventa reais e oitenta e dois centavos) e Quinquênios (03): R\$ 28,69 (vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.690.654-9/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 779, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 205, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "A", EDMUNDO BISPO DOS SANTOS (matrícula nº 337226), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - A aposentadoria a que se refere este artigo será integral, no valor mensal de R\$ 180,01 (cento e oitenta reais e um centavo), nos termos do Processo nº 1.655.578-9-2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 780, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "M", MARIA HELENA DO VALE (matrícula nº 48119), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade, sendo que nos últimos 12 (doze) meses, cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (22/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e Quinquênios (04): R\$ 172,92 (cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.666.483.9/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 781, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", ESTER LOPES DE SOUZA (matrícula nº 57460), por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (22/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$108,23 (cento e oito reais e vinte e três centavos) e Quinquênios (04): R\$ 43,29 (quarenta e três reais e vinte e nove centavos), nos termos do Processo nº 1.460.865-6/00.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 782, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Motorista II, Padrão "H", ORTRUDES ALMEIDA ALVES (matrícula nº 97446), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (28/35), e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 252,51 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) e Quinquênios (05): R\$ 125,82 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.683.779-2/00.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 783, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 6263780/93, RESOLVE incluir no Decreto nº 1.383, de 06 de julho de 1993, que concedeu pensão especial a CORMARI LOPES DE ARAÚJO, viúva do ex-servidor Trajano Balduino de Araújo, a parcela relativa à Estabilidade Econômica, símbolo DAI-4, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com retroação de efeitos a 16 de junho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 784, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

"Altera o Decreto nº 2.323, de 15 de dezembro de 2000".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.677.027-2/00, de interesse de VERA LÚCIA FERREIRA JÁCOME,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 2.323, de 15 de dezembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

Lote 15/16 Área 1.155,20m²

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos e condições do Decreto nº 2.323, de 15 de dezembro de 2000, ora alterado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 785, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei 6.149/84, e o contido no processo nº 3503943, de interesse de JOSÉ ANTÔNIO CORREA E JOÃO BATISTA CORREA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a regularização do desmembramento do lote 12, quadra 15, Rua Isa Lostraco, Jardim Planalto, passando a constituir nos lotes 12 e 12-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12	Área	327,35m²
Frente para Rua Isa Lostraco		12,00m
Fundo dividindo com o lote 02		11,916m
Lado direito dividindo com o lote 12-A		10,00m
Mais		11,85m
Lado esquerdo dividindo com o lote 11		10,00m
Mais		20,488m

Lote 12-A	Área	327,35m²
Frente para Rua Isa Lostraco		18,145m
Fundo dividindo com o lote 1		27,939m
Lado esquerdo dividindo com o lote 12		10,00m
Mais		11,85m
Pela linha curva		8,895m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 786, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 6.806, de 31 de outubro de 1989, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.967, de 17 de junho de 1991 e, ainda, no artigo 40 e seguintes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.706.637-4/2000, de interesse de CELSO SANTOS e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizado o loteamento denominado "Bairro Santa Rita", com área total de 49.556,27m² (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis vírgula vinte e sete metros quadrados), localizado na Região Sudoeste, em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de propriedade de CELSO SANTOS e OUTROS, que promoveu o parcelamento, conforme títulos de domínio que fazem parte integrante do processo antes referido.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total da gleba = 49.556,27m² = correspondente a 100%;

- Área total dos lotes = 37.546,78m² = correspondente a 75,766% da área total da gleba;

- Total dos lotes: 103 unidades, distribuídos em 3 quadras conforme planta, memorial descritivo e listagem de lotes que acompanham este decreto;

- Área total do sistema viário = 8.989,87m², correspondendo a 18,141% da área total da gleba;

- Área Pública Municipal / Área Institucionais = 3.019,62m², correspondendo a 6,093% da área total da gleba;

- Total da área loteada = 104

Art. 3º - Em conformidade com o art. 132, da Lei Complementar nº 031/94, o zoneamento previsto para o Bairro Santa Rita - Regularização, é Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS-II), compreendendo as quadras C-1, C-2 e C-3.

Art. 4º - A Área Pública Municipal destinada a Praça com área de 3.019,62m², localiza-se na Av. Interligação entre as Ruas Pitangui e Rua Hortência, Quadra C-2.

Art. 5º - Parâmetros urbanísticos: são os usos definidos para a Zona Mista de Baixa Densidade (para as quadras em ZEIS-II), conforme Lei Complementar nº 031/94, exceto quanto aos lotes de esquina, que serão considerados frente do lote a menor medida (exceto o chanfro). As outras medidas, mesmo voltadas para ruas, serão consideradas laterais.

Art. 6º - A implantação do projeto de regularização é de total responsabilidade dos vendedores dos lotes ora regula-

rizados e do proprietário da gleba.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 787, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, e artigo 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como considerando o contido no Processo nº 1.584.548-1/2000, de interesse dos MORADORES DO RESIDENCIAL RECREIO PANORAMA-EXTENSÃO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizado o loteamento denominado "Residencial Recreio Panorama - Extensão", integrante dos Sítios de Recreio Panorama, Chácara 12 e 13, com área total de 11.200,00m² (onze mil e duzentos metros quadrados), localizado na região Norte, em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de propriedade de Dalvanir Braz Silva e Valdivina Braz, que promoveu o parcelamento, conforme títulos de domínio que fazem parte integrante do processo antes referido.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total da gleba = 11.200,00m², correspondendo a 100% da gleba total.

- Área total dos lotes = 8.968,10m², correspondendo a 80,072% da área total.

- Total dos lotes: 38 unidades, distribuídos em 02 quadras conforme planta, memorial descritivo e listagem de lotes, que acompanham este decreto.

- Área total do sistema viário = 2.231,00m², correspondendo a 19,928% da área total.

IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA:

Cabe ao proprietário implantar a infra-estrutura de iluminação pública, de acordo com especificações da COMURG.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 132, da Lei Complementar nº 031/94, no loteamento denominado "Residencial Recreio Panorama - Extensão", fica prevista a seguinte Zona de Uso:

- ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL II (ZEIS-II)

DA DELIMITAÇÃO DAS ZONAS:

- A Zona Especial de Interesse Soci-

al II compreende as quadras 12 E e 13E.

DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS:

São os usos definidos para Zona Mista de Baixa Densidade as quadras em ZEIS-II, na Lei Complementar nº 031/94, exceto quanto aos lotes de esquina, que serão considerados frente do lote a menor medida (exceto chanfro) as outras medidas, mesmo voltadas para ruas, serão consideradas laterais.

Art. 4º - A implantação do projeto de regularização é de total responsabilidade dos vendedores dos lotes ora regularizados e do proprietário da gleba.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 788, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Complementares nºs 015/92, 031/99 e 052/96, Decretos nºs 1.569/95, bem como o contido no Processo nº 1.717.729-0/2001, de interesse de JOSÉ RIBEIRO DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "JARDIM ELI FORTE", com área total de 119.457,25m² (cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e sete vírgula vinte e cinco metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, inserido na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS-III), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo acima mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Áreas residenciais = 267 unidades = 58.853,93m² = 49,268%.

- Sistema viário = 42.684,48m² = 35,732%

- Áreas institucionais = 02 unidades = 8.997,86m² = 7,532%

- Área de lazer e recreação = 01 unidade = 8.920,90m² = 7,468%

- Total de áreas públicas = 03 unidades = 17.918,84m² = 15,000%

- Área total do parcelamento = 119.457,25m² = 100,00%

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-1 - PRAÇA ESCOLA DE 1º GRAU

= 5.598,86m²

Frente = Rua EF - 05

Fundo = Rua EF - 07

Lado direito = Rua EF - 06

Lado esquerdo = Rua EF - 08

APM-2 - CRECHE = 3.400,00m²

Frente = Rua EF - 054

Fundo = Rua EF - 07

Lado direito = APM - 3 (Praça/Parque Infantil)

Lado esquerdo = Rua EF - 06

APM-3 - PRAÇA / PARQUE INFANTIL = 8.920,98m²

Frente = Rua EF - 05

Fundo = Rua EF - 07

Lado direito = Rua EF - 02

Lado esquerdo = APM - 02 (Creche)

Art. 4º - Ficam admitidos na Zona Especial de Interesse Social III (ZEIS III), os seguintes usos do solo, Índices urbanísticos e afastamentos:

I - Usos conformes:

a) habitação unifamiliar;

b) habitação geminada;

c) habitação seriada;

d) comércio varejista vicinal de micro e pequeno portes, de bairro de médio porte e geral, grupos A e B, de grande porte, somente junto à Rede Viária Básica e Vias Coletoras;

e) comércio atacadista, grupos A e B, de pequeno porte, somente junto à Rede Viária Básica e Vias Coletoras;

f) prestação de serviço local, de micro e pequeno porte e bairro de médio porte, somente junto à Rede Viária Vias Coletoras;

g) indústria inofensiva de micro porte, somente junto à Rede Viária Básica e Vias Coletoras.

II - Índices Urbanísticos:

a) permeabilidade, mínimos em percentuais (%):

Habitação - 30;

Demais usos - 15.

b) Aproveitamento: Uma (1) vez a área do lote.

c) Ocupação, máximos em percentuais (%):

- Subtérreo (respeitados os índices de permeabilidade e o afastamento frontal);

Demais usos - 85

* Térreo: 50% do lote

Demais pavimentos: 50% do lote.

III - Afastamentos:

a) Frontal - Subtérreo - 5 metros

Pavimentos: 5 metros.

b) Lateral, qualquer pavimento: 2 (dois) metros (soma de quatro metros)

c) Fundo, qualquer pavimento: 2 metros

IV - Fração Ideal de Área:

a) Para habitação geminada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);

b) Para habitação seriada 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados);

c) Para comércio, prestação de serviço e indústria, 360,00m² (trezentos e

sessenta metros quadrados).

V - Rede Viária Básica e a Via Coletora serão objeto de regulamentação posterior.

Parágrafo Único - As edificações nesta Zona de Uso, poderão ter seus afastamentos laterais supridos, desde que a somatória de seus pés-direitos não ultrapasse a 3,00 (três metros).

Art. 5º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.569/95, implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua aprovação, rede de energia elétrica, sistema público de abastecimento de água, serviços de arruamento, demarcação de quadras, lotes e equipamentos comunitários, obras de cascalhamento das vias e escoamento de águas pluviais, conforme o projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, constante dos autos, sob pena de não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem domínial do Município, conforme Escritura Pública de Caução lavrada no Cartório do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 888, fls. 107.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e do proprietário do parcelamento.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datados de 04 de fevereiro de 1999.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 651, de 12 de abril de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 789, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs. 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.375.920-1/99, de interesse de JOSENAI STIVAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL TALISMÃ"

de propriedade do Sr. Josenai Stival, total de 120.320,00m² (cento e vinte mil, trezentos e vinte metros quadrados), sendo a área parcelável de 110.313,00m² (cento e dez mil, trezentos e treze metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, pertencente a Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º - O parcelamento é composto de:

Área do Terreno = 120.320,00m²

Área a Parcelar = 110.313,00m²

Número de Lotes = 156

Total das Áreas dos Lotes = 54.255,31m² = 49,183%

Total das Áreas Públicas (Verde e Institucional) = 16.765,82m² = 15,199%

Total de Áreas Públicas Municipais = 56.057,69m² = 50,817%

Sistema Viário = 39.291,82 = 35,618%

Total da Área a Parcelar = 110.320,00m² = 91,684%

Total de Quadras = 07

Total de Áreas Públicas = 03

Área Mínima dos Lotes = 300,00m²

Frente Mínima dos Lotes = 10,00m

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

APM-01 - CRECHE = 3.488,97m² = 3,163%

Logradouro = Rua RT = 85,43m

Fundo confrontante = Rua RT-9 = 70,12m

Lado esquerdo confrontante = RT-4 = 49,86m

1º Chanfrado = 16,375m

2º Chanfrado = 19,680m

3º Chanfrado = 14,230m

APM-02 - PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 8.276,34m² = 7,503%

Logradouro = Rua RT-1 = 85,43m

Fundo confrontante = Rua RT-8 = 116,91m

Lado direito confrontante = Rua RT-4 = 47,05m

Lado esquerdo confrontante = Rua RT-2 = 78,77m

Chanfrado = 7,34m + 6,54m + 6,58m + 15,679m

APM-03- ESCOLA DE 1º GRAU = 5.000,56m² = 4,533%

Logradouro = Rua RT-1 = 56,54m

Fundo confrontante = Rua RT-1 = 33,85m

Lado direito confrontante = Rua RT-1 = 49,72m

Lado esquerdo confrontante = Rua RT-2 = 90,09m

Chanfrado = 8,34m + 6,90m + 7,77m + 7,76m

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento "RESIDENCIAL TALISMÃ", ficam

previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), Quadras 1, 2, 3, 6 e 7 e Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III), Quadras 4 e 5, com exceção das Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental I, sendo que os usos admitidos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 031/94. Os lotes de esquina em qualquer Zona de Uso, deverão atender obrigatoriamente os recuos frontais estipulados pela referida Lei Complementar.

Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 46.066,80 (quarenta e seis mil sessenta e seis reais e oitenta centavos) adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem domínial do município, conforme Escritura de Caução, lavrada no Cartório do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 977, fls. 60.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do R.T e de seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO", da SEPLAM, datado de 14 de dezembro de 2000.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 790, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o

contido no Processo nº 1.679.011-7/00, de interesse de GIRLENO GADELHA CORDEIRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remem-bramento e a planta dos lotes 33 e 34 situados na Av. Laguna e Rua São Luiz, Quadra 108, Parque Amazônia nesta Capital, passando a constituir o lote 34/33, com as seguintes características e confrontações:

Lote 34/33	Área	901,30m²
Frente para a Av. Laguna	25,00m	
Fundo dividindo com o lote 32	30,00m	
Lado direito dividindo com os lotes 1, 2 e 3	26,48m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua São Luiz	24,46m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vi-gor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-NIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 791, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de de-zembro de 1992 e 031, de 29 de dezem-bro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.702.434-5/00, de interesse de MARCO TÚLIO PEREIRA DE CAMPOS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remem-bramento e a planta dos lotes 09 e 10, da quadra 261, situados na Rua 1.143, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o lote 9/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 9/10	Área	1.021,10m²
Frente para a Rua 1.143	29,226m	
Fundo dividindo com os lotes 19 e 20	29,226m	
Lado direito dividindo com o lote 11	34,938m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 8	34,938m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vi-gor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-NIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 792, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Comple-mentares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.693.695-2/00, de interesse de MIGUEL RASSI NETO e FERNANDA BUFAIÇAL RASSI CARNEIRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remem-bramento e a planta dos lotes 13 e 14 situados na Rua T-50, Quadra 60, Setor Bueno, nesta Capital, passando a cons-tituir o lote 13/14, com as seguintes ca-racterísticas e confrontações:

Lote 13/14	Área	1.400,00m²
Frente para a Rua T-50	40,00m	
Fundo dividindo com os lotes 11 e 17	40,00m	
Lado direito dividindo com o lote 15	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 12	35,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vi-gor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-NIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 793, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de de-zembro de 1992 e 031, de 29 de dezem-bro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.663.970-2/00, de interesse de HAMILTON MOREIRA DE ANDRADE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remem-bramento e a planta dos lotes 05/18/19 e 04 da quadra 31, situados na Rua C-31 e Avenida C-205, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o lote 04/05/18/19, com as seguintes características e confronta-ções:

Lote 04/05/18/19	Área	1.846,00m²
Frente para a Avenida C-205	26,00m	
Fundo dividindo com a Rua C-31	26,00m	
Lado direito dividindo com os lotes 17 e 06	71,00m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 20 e 03	71,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vi-gor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-NIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 795, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de de-zembro de 1992 e 031, de 29 de dezem-bro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.692.131-9/2000, de interesse de MARCOS PEREIRA DE ÁVILA

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remem-bramento e a planta dos lotes 04 e 05, da quadra 91, situados na Avenida T-2, Se-tor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o lote 4/5, com as seguintes características e confrontações:

Lote 4/5	Área	1.500,00m²
Frente para a Rua T-2	30,00m	
Fundo dividindo com os lotes 17 e 18	30,00m	
Lado direito dividindo com o lote 06	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 03	50,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vi-gor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-NIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 796, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Com-plementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.678.360-9/2000, de in-teresse de DOMINGOS JOSÉ DA CUNHA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remem-bramento e a planta dos lotes 03 e 04 da quadra 15, situados nas Alamedas Dja-nira e Di Cavalcanti, Setor Gentil Meirel-les, nesta Capital, passando a constituir

o lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04	ÁREA	720,86m²
Frente para a Alameda Di Cavalcanti		18,55m
Fundo para a Alameda Djanira		18,55m
Lado direito dividindo com os lotes 02 e 01		38,86m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 06 e 05		38,86m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 797, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.614.420-7/00, de interesse de ANTÔNIO ALVES FERREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15, 16 e 17, situados na Rua E-1, da Quadra 29, Vila Lucy, nesta Capital, passando a constituir o lote 15/16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16/17	ÁREA	1.147,20m²
Frente para a Rua E-1		36,00m
Fundo dividindo com quem é de direito		36,00m
Lado direito dividindo com os lotes 18 e 19		31,87m
Lado esquerdo dividindo com o lote 14		31,87m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 798, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem

como considerando o contido no Processo nº 1.650.296-1/2000, de interesse de PAULO AFONSO BORGES PIRETTI,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da quadra 12 situados na Rua GV-05, Residencial Granville, nesta Capital, passando a constituir o lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	ÁREA	996,34m²
Frente para a Rua GV-05		37,20m
Fundo dividindo com os lotes 25 e 26		29,22m
Lado direito dividindo com o lote 13		30,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 10		30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 831, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.966, de 12 de junho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica composto pelos seguintes membros:

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação

-Titular: Eulâmpia Neves Ferreira

-Suplente: Carmem Lúcia Alves S.

Almeida

Secretaria Municipal de Saúde:

-Titular: Otaliba Libânio de Moraes

Neto

-Suplente: Aldevina Maria dos Santos

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário:

-Titular: Geralda Santa Barbara

-Suplente: Telma Gomes

Secretaria Municipal de Planejamento:

-Titular: Carla Cristina de Araújo Gomes

-Suplente: César Augustus Labre

Lemos de Freitas

II - ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Associação das Creches Filantrópicas do Estado de Goiás:

-Titular: Maria Isabel Silva Lima

Centro Promocional Todos os Santos:

-Suplente: Vânia Meire Ribeiro Bueno

Educandário Espírita Casa do Caminho:

-Titular: Joaquim Alves do Prado Filho

Centro Comunitário Meninas e Meninos - CECOM:

-Suplente: Pe. Alaor Rodrigues de

Aguar

Projeto Água Branca:

-Titular: Eliel de Castro

Lar Arco-Íris:

-Suplente: Umberto Brossoli Auadi

Arquidiocese de Goiânia:

-Titular: Cláudia Maria Rabelo

Creche São Judas Tadeu:

-Suplente: Geraldo Marcos Laberre

Nascimento

Art. 2º - O mandato do referido Conselho terá validade durante o período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.419, de 14 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 832, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, inciso I da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial em favor de SHEYLA DE FREITAS AGUIAR RIBEIRO, viúva do ex-servidor aposentado Sebastião Pires Ribeiro (matrícula nº 6440).

Parágrafo Único - A pensão de que se trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 369,40 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), Prêmio Especial por Produção Extra: R\$ 1.897,00 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais), Adicional de Produtividade: R\$ 783,80 (setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), Adicional de Atividades Perigosas: R\$ 184,70 (cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), Quinquênios (02): R\$ 364,20 (trezentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) e Indenização de Transportes: R\$ 252,28 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.707.225-1/2000.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal